

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES 01 E 02

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em caráter emergencial, para prestação de serviços de limpeza pública urbana, neste Município de Linhares/ES, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

A contratação se dará em 02 lotes, sendo o lote 01 referente aos serviços de limpeza pública urbana e o lote 02, referente à destinação de resíduos sólidos urbanos - RSU.

A contratação será do tipo menor preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. Critério de julgamento menor global.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Linhares não possui mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza pública urbana e, que os serviços atualmente estão sendo executados através do contrato emergencial nº. 218/2019, firmado junto à empresa RG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS EIRELI, com vencimento previsto para 01/2020.

Considerando que está em curso procedimento licitatório para parceria público-privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para exploração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Linhares/ES e que até sua conclusão os serviços precisam ser mantidos.

Vale acrescentar, que a contratação a ser realizada não será capaz de impedir ou prejudicar os procedimentos da pretendida Parceria Público-Privada, isto porque a PPP, em trâmite por meio do processo administrativo nº. 9245/2017, tem previsão de prazo de 20 (vinte anos), sendo perfeitamente

possível a execução dos serviços de limpeza pública por meio de contratação definitiva, enquanto tramita a PPP.

Neste sentido, a Administração abriu procedimento licitatório na forma de concorrência pública, conforme processos nºs. 23014, 23015, e 23017/2018, entretanto, até a sua conclusão os serviços precisam ser realizados.

Desta forma, considerando que os Contratos Emergenciais nº. 218 e 219/2019 **terão sua vigência encerrada em cinco de janeiro de 2020**, não havendo tempo hábil para a conclusão da PPP e, que o edital da CP Nº. 012/2019 tem data agendada para abertura da fase de habilitação no dia 30/10/2019, não podendo afirmar a Administração que o referido procedimento licitatório será concluído antes de 05/01/2020, em função dos trâmites legais necessários a contratação.

Considerando que são graves os efeitos danosos que podem ser trazidos pela interrupção dos serviços de coleta dos resíduos sólidos pelo prazo suficiente para a elaboração de procedimento licitatório, já que significaria acúmulo de lixo e conseqüentemente a proliferação de animais e doenças, colocando em risco a saúde de toda a coletividade, além de violar os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros, como a dignidade humana e cidadania.

Considerando que a execução de serviços de limpeza pública tem caráter essencial e contínuo, deles não podendo prescindir a Administração Municipal. A questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõem maior atenção e celeridade as contratações.

Considerando que para a execução dos serviços é necessário prazo para mobilização da empresa contratada, a fim de evitar vícios na execução dos serviços, como ausência de área licenciada e balança de pesagem, se faz necessário abertura do procedimento com antecedência.

Considerando que a contratação da PPP pode demandar tempo expressivo e que a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Linhares/ES, através de concorrência pública, a fim de evitar futuras contratações emergenciais, até que a contratação da PPP se conclua está em andamento, se faz necessária a presente contratação.

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestar serviços de limpeza pública urbana, no Município de Linhares/ES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em dias consecutivos e ininterruptos contados do acontecimento da emergência, com base no art. 24, inciso IV, e justificativa detalhada anexa.

Observa-se que a referida contratação emergencial, bem como o contrato a ser firmado, constará com previsão expressa de que haverá a imediata rescisão da contratação com a conclusão do procedimento licitatório para contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos por 12 (doze) meses, ou da PPP, em trâmite no processo administrativo nº. 9245/2017, que possui como objeto a realização de Parceria Público-Privada (PPP) na Modalidade de Concessão Administrativa para Exploração dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Linhares e ainda no caso da contratação dos serviços de limpeza pública urbana por concorrência pública.

3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS A CERCA DOS SERVIÇOS

Os serviços somente poderão ser executados dentro do território municipal e deverão ser registrados para fins de banco de dados e medição.

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários a limpeza pública urbana, e devem obedecer ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Linhares e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratado o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar, indenização ou prejuízos de qualquer espécie, sem quaisquer outros ônus à Prefeitura Municipal de Linhares.

Caso seja necessário, por algum motivo, a utilização de cavaletes de sinalização da obra e/ou desvio de tráfego, os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada, que deverá utilizar os cavaletes com modelo padrão da Prefeitura Municipal de Linhares, definidos previamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMOB.

Ficará a cargo da contratada, providenciar base operacional no Município de Linhares, com os equipamentos necessários a execução dos serviços (lote 01).

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos, ressalvando-se

que quando concedida a subcontratação, esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que a subcontratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal exigidas das licitantes, bem como os demais documentos exigidos das participantes do certame, devendo estes ser submetidos a SEMOB/SEMSU do momento de solicitação de autorização para subcontratação.

4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

O licitante (para os lotes 01 e 02) deve apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários a execução dos serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **LOTES 01 E 02**

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

Considerando a Instrução Normativa nº. 10/2010 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, que em seu anexo II, enquadrando atividades relacionadas ao manejo de resíduos como potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto aquela entidade, **se faz necessário que as licitantes apresentem declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar no momento da celebração do contrato o licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).**

A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato ou pré contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o

objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

a) Itens de Relevância - Qualificação Técnica – Profissional:

Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

a.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços de Relevância	LOTE
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos RSU com o emprego de caminhões compactadores dotados de dispositivo GPS para monitoramento via satélite	01
2	Remoção de resíduos inertes e entulhos	01
3	Destinação final de RSU em aterro sanitário	02

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

a) Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA,

demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

ITEM	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância	Quantitativos mínimos (mês)	LOTE
01	Coleta de resíduos sólidos urbanos RSU com o emprego de caminhões compactadores dotados de dispositivo GPS para monitoramento via satélite	915,00 t/mês	01
02	Remoção de resíduos inertes e entulhos	1.687,14 t/mês	01
03	Destinação final de RSU em aterro sanitário	915,00 t/mês	02

Essa solicitação se faz necessária em função da complexidade do objeto a ser contratado.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

4.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

5. PRAZOS

O prazo para assinatura do Contrato será imediato.

Na ocasião da assinatura do contrato será exigido da licitante vencedora apresentação do licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

A não apresentação da referida documentação de forma imediata no momento da assinatura do contrato, ensejará na desclassificação da

proposta, com a competente convocação da segunda colocada para execução dos serviços pelo valor da proposta vencedora, e assim sucessivamente.

Após a assinatura do contrato será realizada vistoria para comprovação de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos declarados, como condição de emissão da Ordem de Início dos Serviços. A ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

O prazo para início dos serviços será imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

No recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

O prazo total de execução fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

Esse contrato será rescindido automaticamente antes do término de sua vigência, caso seja concluído o procedimento licitatório correspondente aos mesmos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por meio de

Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, inclusive acompanhará a pesagem dos materiais.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura de Linhares/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Serviços Urbanos juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante Engenheiro habilitado junto ao CREA para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

A CONTRATADA obrigará-se a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000056

Órgão: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **3003.1845207512.111 – Cidade Limpa**

Elemento: 33903900 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.530.0000 – Transferência da união referente a Royalties do Petróleo

11. VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 14.621.956,83 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) para o lote 01; e, R\$ 1.457.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais) para o lote 02.

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro. A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão na desclassificação do licitante.

12. DAS PENALIDADES

As inconformidades objetivas aqui listadas integram uma lista exemplificativa e não exaustiva de irregularidades na execução contratual que acarretarão na aplicação de penalidades contratuais, conforme exemplos:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução;
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Desatender às determinações da fiscalização;

- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico e alterações (se houver);
- Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico/Administração;
- Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, base de apoio neste Município de Linhares, com estrutura de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a prefeitura e dar andamento satisfatório ao objeto contratado.

Os contratos serão rescindidos imediatamente após assinatura do contrato com empresa vencedora de licitação para o objeto em questão.

PARA GARANTIR A AMPLA PUBLICIDADE, SOLICITAMOS QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEJA PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL.

Linhares/ES, 01 de Outubro de 2019.

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

CREENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Linhares/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)

.....
documento de identificação nº,
profissão.....

..... para representar esta empresa na realização
da Visita Técnica do Edital de nº., tendo como
objeto a, na
data de àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:					UNIDADE:	
A - Mão de Obra						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A - Custo Total de Mão de Obra:						
B – Equipamentos						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B - Custo Total de Equipamentos:						
C – Materiais						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C - Custo Total de Materiais:						
D – Outros						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D - Custo Total de Outros:						
Resumo da Composição do Custo Unitário						
Item	Descrição	Custo				
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]				
A1	Encargos Sociais					
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]				
C	Materiais	[transportar subtotal C]				
D	Outros	[transportar subtotal D]				
	BDI					
		Preço Unitário :				

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Esta planilha deverá ser inserida no envelope B - "Proposta de Preço".